



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20220318

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV AMAZONAS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.578.160/0001-31, representado pelo(a) Sr.(a) PAULO FRANKLIN LIMA OLIVEIRA DAS CHAGAS, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 714.828.812-68, residente na rua jereusalém n 116, e de outro lado a firma V G CARVALHO MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.363.922/001-73, estabelecida à AV IGUAÇU, S/N, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VINICIO GABRIEL CARVALHO MARTINS, residente na RUA DA TORRE, Nº 20, CENTRO, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) CPF 080.315.022-93, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-019 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E DEMAIS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115767	MASSA PVA 20KG - Marca.: VELOZ	UNIDADE	3,00	77,000	231,00
115798	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: BRUCKT PVC FLEXIVEL, 100 MM PARA SAIDA DE BACIA/VASO SANITARIO.	UNIDADE	8,00	9,400	75,20
119488	ABRACADEIRA NYLON TODAS AS ESFERAS - Marca.: LEROY M ERLIN	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
119489	ADESIVO COLA EXTRA 1000G - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	27,950	279,50
119490	ADESIVO PARA PVC 75G - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
119493	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO - Marca.: VEDACIT	LITRO	2,00	5,450	10,90
119494	PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS 18 LITROS. ARAME GALVANIZADO. - Marca.: BELGO	QUILO	5,00	32,400	162,00
	6 BWG,D=5,16MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG,D=4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D=3,40 MM (0,0713 KG/M)				
119495	ARAME RECOZIDO - Marca.: BELGO	QUILO	5,00	30,600	153,00
	16BWG,D =1,65MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG,D =1,25 MM (0,01 KG/M)				
119496	ARAME RECOZIDO Nº18 - Marca.: BELGO	QUILO	5,00	32,500	162,50
	RAME DE AÇO RECOZIDO PARA CONSTRUCAO CIVIL - BITOLA: 1,25 MM, NR 18.				
119501	ARGAMASSA ACII, FLEXÍVEL CINZA - Marca.: QUARTIZOLIT	PACOTE	5,00	26,900	134,50
	PACOTE DE 20 KG				
119503	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - Marca.: QUARTIZOLIT	PACOTE	2,00	48,300	96,60
	COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, PCT 20KG.				
119504	ARRUELA CONCAVA EM PVC D=5/16" - Marca.: LEROY MERLI	UNIDADE	5,00	0,250	1,25
	UNIDADE				
119505	ASSENTO ALMOFADA MODELO SABATINI BRANCO - Marca.: AS	UNIDADE	2,00	97,500	195,00
119506	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVECCIONAL - Ma rca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	30,150	60,30
119507	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: ICASA	UNIDADE	2,00	298,500	597,00
	SIFÃO OCULTO/CARENADO, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRÃO ALTO				
119508	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FU RO FRONTAL - Marca.: ICASA	UNIDADE	2,00	227,900	455,80
	DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO)				
119509	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL - Marca.: ICASA	UNIDADE	1,00	249,900	249,90
	DE LOUÇA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) OVALADO, NA COR BRANCA.				
119510	BARRA DE APOIO RETA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	1,00	152,900	152,90
	EM AÇO INOX POLICO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM				
119511	BASE PARA RELEPOTOELERICO - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	1,00	5,300	5,30
119514	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6 - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	3,00	0,500	1,50

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



119515	COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS. BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 16MM, D= 1/2" - UNIDADE	3,00	0,900	2,70
119521	Marca.: LEROY MERLIN CABO PP, FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 - Marca.: MEGATRON METRO ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF -B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	5,00	3,900	19,50
119522	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA - Marca.: ASTRA UNIDADE	5,00	32,900	164,50
119523	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS - Marca.: TECNOLINSA UNIDADE	2,00	9,900	19,80
119524	EM POLIPROPENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM CAIXA DE LUZ, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO - Marca.: TR AMONTINA UNIDADE	3,00	4,300	12,90
119525	ESMALTADA, COM FORMATO QUADRADO, 4X4, FUNDO FIXO. CAIXA GORDURA COLETORA DE AGUA 4,5 PLUVIAL - Marca.: FORTLEV UNIDADE	5,00	85,000	425,00
119526	CAL HIDRATADO CH-I PARA ARGAMASSAS 20 KG - Marca.: F ORTEX PACOTE	2,00	15,300	30,60
119527	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 3 METROS - Marca.: LEROY MERLIN UNIDADE	2,00	467,900	935,80
119528	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO - Marca.: LEROY MERLIN METRO CÚBICO	3,00	237,900	713,70
119530	FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1* M, E = 15 MM CHUVEIRO FRIO PLÁSTICO CROMADO - Marca.: ASTRA UNIDADE	2,00	35,900	71,80
119531	CIMENTO CII E32 40 KG - Marca.: CIPLAN SACO	3,00	39,400	118,20
119532	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50 KG - Marca.: PORTLAND SACO	25,00	43,900	1.097,50
119533	COMPENSADO RESINADO(MADERITE) 10MM - 110X220. - Marca.: LEROY MERLIN METRO	1,00	135,500	135,50
119535	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA, BISNAGA, TODAS AS CORES - Marca.: VELOZ UNIDADE	5,00	7,330	36,65
119536	CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL - Marca.: MEGATRON METRO TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	1,00	3,150	3,15
119537	CUBA AÇO INOX - Marca.: PIAXINOX UNIDADE (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	2,00	406,000	812,00
119538	CURVA CURTA 90° - Marca.: FORTLEV UNIDADE	3,00	7,700	23,10
119539	CURTA PVC PB JE PARA REDE COLETORA ESG. D=100MM CURVA PVC CURTA 45° - Marca.: FORTLEV UNIDADE	4,00	28,200	112,80
119540	100MM, PARA ESGOTO PREDIAL DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	3,00	148,000	444,00
119552	ESPACADOR JUNTA PISO DE 1MM A 5MM - Marca.: ATLAS PACOTE	10,00	2,900	29,00
119565	FITA CREPE PARA PINTURA DE 48-50MM - Marca.: ATLAS METRO	10,00	17,500	175,00
119566	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM R OLO DE 19 MM X 20 M - Marca.: 3M UNIDADE	10,00	4,450	44,50
119567	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM R OLO DE 19 MM X 5 M - Marca.: 3M UNIDADE	25,00	1,400	35,00
119568	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) - Marca.: ATLAS UNIDADE	10,00	1,750	17,50
119569	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) - Marca.: ATLAS UNIDADE	10,00	3,950	39,50
119570	material: teflon, comprimento: 50 m FORRO DE PVC LISO, BRANCO - Marca.: ARAFORROS METRO REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	15,00	34,450	516,75
119585	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA - Marca.: ATLAS METRO	40,00	80,000	3.200,00
119607	PARAFUSADEIRA BATERIA 18V GSB180-LI - Marca.: BOSCH UNIDADE	1,00	349,950	349,95
119608	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 12X3/4 ZINCADO - Marca.: WORKER UNIDADE	25,00	0,450	11,25
119609	PARAFUSO CHAVE PHILLIPS 4,0X35 - Marca.: WORKER UNIDADE	25,00	0,190	4,75
119610	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA - Marca.: WORKER UNIDADE	25,00	1,950	48,75
119611	CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PAR A FIXAR PEÇA SANITARIA - Marca.: WORKER UNIDADE	15,00	3,950	59,25
119613	INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8 PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIM PLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM - Marca.: WORKER KIT	5,00	0,950	4,75
119614	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORN ECEDOR, SEM FRETE - Marca.: BRITAMIL METRO CÚBICO	25,00	221,000	5.525,00
119615	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) - Marca.: BRITAMIL METRO	25,00	234,000	5.850,00
119616	PERFIL AÇO ESTRUTURAL EM "U" SIMPLES - Marca.: ARCEL UNIDADE	10,00	376,600	3.766,00
119617	OMITAL PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO - Marca.: ARCELOMITAL QUILO	2,00	69,000	138,00
119618	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA - Marca.: CEDASA METRO QUADRADO	5,00	82,290	411,45
119619	PEI MAIOR OU IGUAL A 4. FORMATO MENOR OU IGUAL A 60X60 PISO EM CERAMICA ESMALTADA - Marca.: CEDASA METRO COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 32x60	10,00	53,000	530,00
119631	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, PAR A 24 DISJUNTORES - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	1,00	170,000	170,00
119634	DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES, DIN, 100 A REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRÃO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA) - Marca.: LEROY MERLIN UNIDADE	3,00	36,000	108,00
119635	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF - Marca.: TIGRE UNIDADE	3,00	34,950	104,85
119636	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1414) - Marca.: TIGRE UNIDADE	3,00	44,950	134,85
119637	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA - Marca.: TIGRE UNIDADE	2,00	49,950	99,90
119638	SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416) REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR - Marca.: QUARTIZOL PACOTE	25,00	8,410	210,25
119640	REPARO CABECOTE PARA REGISTRO 3303 - Marca.: ICASA UNIDADE	2,00	26,000	52,00
119641	REPARO CABECOTE PARA REGISTRO 3305 - Marca.: ICASA UNIDADE	2,00	26,000	52,00
119642	REPARO CABECOTE PARA REGISTRO 3306 - Marca.: ICASA UNIDADE	3,00	43,000	129,00
119643	RODAPE EM GRANITO E=2CM/H=8CM - Marca.: MARMORARIA S METRO QUADRADO	5,00	20,000	100,00

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



119647	ANTA FÉ SENSOR DE PRESENCIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	37,610	376,10
119648	BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTÊNCIA MÁXIMA *1000* W, USO INTERNO	UNIDADE	3,00	59,950	179,85
119649	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1. 1/2 " - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	2,00	40,620	81,24
119650	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 " - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	5,00	24,290	121,45
119651	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G - Marca.: FORTLEV	QUILO	3,00	167,000	501,00
119652	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 - Marca.: MARMORE	METRO	4,00	132,000	528,00
119653	RARIA SANTA FÉ TODAS AS CORES COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
119656	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO COM 1 LITRO - Marca.: DRYKO	UNIDADE	5,00	2,300	11,50
119657	SOQUETE RECEPTACULO PORCELANA C/ BORNE E27 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	79,950	159,90
119658	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPA CIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	3,00	18,750	56,25
119659	SUPORTE PARA MANGUEIRAS PVC - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	4,00	3,250	13,00
119662	SUPORTE, SOQUETE (RECEPTACULO) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	208,000	832,00
119663	TANQUE TRIPOLO FIBRA 165X055 - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
119664	TARRACHAS PARA TUBOS DE PVC DE 1 1/4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
119665	TARRACHAS PARA TUBOS DE PVC DE 1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
119668	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA - Marca.: BELGO	METRO	2,00	940,000	1.880,00
119669	FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	METRO	5,00	577,000	2.885,00
119670	TELA Q138 LAJE 10CMX10CMX4,2MM 2,45X6M - Marca.: BELGO	UNIDADE	5.000,00	1,600	8.000,00
119675	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, SIMPLES, NÃO RESINADA, COM P=4CM, 28 UN/M ² - Marca.: CERAMICA MOTA	LATA	25,00	124,000	3.100,00
119676	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - Marca.: VELOZ	LATA	10,00	125,000	1.250,00
119677	LATA DE 18 LITROS TINTA ESMALTE 3,6 L TODAS AS CORES - Marca.: VELOZ	LATA	10,00	133,200	1.332,00
119678	LATA DE 3,6 LITROS TINTA PVA 16 LITROS - Marca.: VELOZ	LATA	3,00	85,000	255,00
119679	LATA 16 LITROS TOALHEIRO QUADRADO METAL - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	10,00	3,450	34,50
119681	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	3,450	17,25
119683	TOMADA 3P, 250V, 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
119684	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " - Marca.: CIVITT	UNIDADE	10,00	11,100	111,00
119685	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA - Marca.: CIVITT	UNIDADE	25,00	107,000	2.675,00
119686	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 110 MM (NBR 736 2) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	24,950	124,75
119687	TUBO DE DESCARGA EM PVC - 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	97,290	389,16
119688	TUBO PVC PARA REDE COLET.ESGOTO, JEI, D= 100MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
119689	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	47,950	479,50
129691	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	102,000	510,00
129692	TUBO PVC, SÉRIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	4,00	29,800	119,20
	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) - Marca.: TIGRE	UNIDADE			

VALOR GLOBAL R\$ 57.760,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 57.760,75 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-019 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-019 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-019 PMEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1801.185410014.2.020 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 57.760,75.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-019 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PAULO FRANKLIN LIMA OLIVEIRA DAS CHAGAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 23 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 28.578.160/0001-31
CONTRATANTE

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



V G CARVALHO MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE
CNPJ 37.363.922/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____